

Os §§2º e 3º do art. 2º da Res.-TSE nº 23.416, de 2014, requerem, para o seguimento das representações por excesso de prazo, a apresentação de cópia do documento pessoal de identificação (RG), inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de residência, resguardando o conhecimento e a apuração da reclamação anônima apenas para situações excepcionais, a critério do Corregedor-Geral.

Por sua vez, o art. 31, parágrafo único, da mencionada resolução, estabelece:

Art. 31. [...]

Parágrafo único. No caso de representação formalizada por qualquer dos litigantes ou por terceiros juridicamente interessados, deverá o requerimento ser instruído com prova do ajuizamento anterior de representação ao presidente do Tribunal a que esteja vinculado o órgão jurisdicional imputado de excesso de prazo, na forma dos arts. 198 e 199 do Código do Processo Civil, e desde que decorridos mais de trinta dias entre a data de protocolo da representação no Tribunal respectivo e a da representação no Tribunal Superior Eleitoral.

Compulsados os autos, observa-se que o requerimento inicial encontra-se desacompanhado de cópia dos mencionados documentos ou de comprovação da representação legal dos referidos partidos políticos pelos autores deste processo.

Verifica-se, ainda, que os representantes não atenderam ao disposto no art. 31, parágrafo único, da Res.-TSE nº 23.416, de 2014, uma vez que não comprovaram o ajuizamento anterior de representação perante o TRE/BA, demonstrando o transcurso de mais de trinta dias entre a data do protocolo da representação no TRE e a do registrado neste Tribunal Superior.

Assim, fixo o prazo de 5 (cinco) dias para o atendimento, pelos representantes, dos requisitos fixados pela norma de regência, sob pena de arquivamento.

Brasília, 10 de dezembro de 2019. Ministro Og Fernandes Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

## SECRETARIA DO TRIBUNAL

### Atos do Diretor-Geral

#### Portaria

**Portaria TSE nº 991 de 13 de dezembro de 2019.**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

#### **R E S O L V E:**

designar EDUARDO BOSSAN RANGEL, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Programação de Sistemas, para substituir o Chefe de Seção de Arquitetura da Informação, Nível FC-6, da Coordenadoria de Gestão de TI, da Secretaria de Tecnologia da Informação, no dia 13 de dezembro de 2019.

**RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**

**DIRETOR-GERAL - SUBSTITUTO**

Documento assinado eletronicamente em **16/12/2019, às 12:36**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1218635&crc=AB8174F7](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1218635&crc=AB8174F7), informando, caso não preenchido, o código verificador **1218635** e o código CRC **AB8174F7**.

**Portaria TSE nº 994 de 16 de dezembro de 2019.**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

#### **R E S O L V E:**

designar RODRIGO DOS REIS SORATO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir a Chefe de Seção de Registros Funcionais, Nível FC-6, da Coordenadoria de Pessoal, da Secretaria de Gestão de Pessoas, nos dias 18 e 19 de dezembro de

2019.

**RUI MOREIRA DE OLIVEIRA****DIRETOR-GERAL - SUBSTITUTO**Documento assinado eletronicamente em **16/12/2019, às 14:31**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1219243&crc=00BCA115](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1219243&crc=00BCA115), informando, caso não preenchido, o código verificador **1219243** e o código CRC **00BCA115**.**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira****Comunicado****RELAÇÃO DE MINISTROS, JUÍZES, SERVIDORES E COLABORADORES QUE RECEBERAM DIÁRIAS EM NOVEMBRO 2019**

RELAÇÃO DE MINISTROS, JUÍZES, SERVIDORES E COLABORADORES QUE RECEBERAM DIÁRIAS EM NOVEMBRO 2019, RESOL. 23323/10												
OB	EMIS SÃO	NOME	CARGO / FUNÇÃO	OBJETIVO	TRECHO	SAÍDA	RETO RNO	ADIC. (R\$)	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	VALOR LÍQUID O (R\$)	
802 886	4/11 /19	JULIANA CARLEIAL MENDES CAVALEIRO	CJ 03	REALIZAÇÃO DE REUNIÃO E VISITA TÉCNICA	DF, RS, DF	31/1 0/19	31/1 0/19	280,0 0	420,00	0,00	490,00	
802 931	11/1 1/19	BRAITNER LOBATO DA SILVA	FC 04	Iniciar a execução do Contrato-TSE nº 71/2019. Fiscalizar a execução da manutenção corretiva de readequação operacional do sistema de climatização, ventilação e exaustão juntamente com seu respectivo sistema de automação e controle. Analisar a entrega de 20% (vinte por cento) das evaporadoras em pleno funcionamento e avaliar o Parecer Técnico do estado de funcionamento do sistema encontrado.	DF, RJ, DF	17/1 1/19	20/1 1/19	280,0 0	420,00	124,11	1625,89	